



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 29
Decisão da CEEST	Nº 133/2022	
Referência	Processo nº 1064034/2017	
Interessado(a)	FK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP	

EMENTA: Aprova por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, por força da Decisão Nº 003/2022 (Delegação de Competência - exercício 2022).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária, nº 29, apreciando o Processo nº 1064034/2017, que versa sobre Auto de Infração nº 500001243/2017, contra a Pessoa Jurídica **FK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP** (CNPJ: 19.496.800/0001-73), tratando-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida (falta de ART referente ao projeto e execução das instalações do canteiro de obras e PCMAT de uma construção multifamiliar, com área de 465,08m², localizada na Rua Funcionário Pedro Alves da Silva, Qd. 235 – Lt 317 – Gramame, João Pessoa/PB; **considerando** que a autuada não apresentou Defesa Escrita para análise a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho; **considerando** que a autuada eliminou o fato gerador da infração através da ART PB20180168327; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que por força da Decisão Nº 003/2022 – CEEST que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2022), para a Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas do Crea/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado”; **considerando** que a autuada procedeu com o Pagamento do Auto de Infração no valor mínimo atualizado em 10/10/2022 (Pagamento do boleto Nº 3772351), **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da regularização do fato gerador e do pagamento do auto de infração, por força da Decisão Nº 003/2022 (*Decisão de Delegação*). Coordenou a sessão a Senhora Engª Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes os senhores: Conselheiro Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho José Leandro da Silva Neto e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz
Coordenadora da CEEST – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)